

## À Comissão Parlamentar do Trabalho

Lisboa, 2 de dezembro de 2022

Assunto: Descentralização de competências para as autarquias locais

Exmos. Senhores,

Vimos pelo presente expor e solicitar o seguinte:

A descentralização de competências para as autarquias locais tem provocado despedimentos de trabalhadores das cantinas e refeitórios escolares;

Algumas autarquias locais, como são os casos das câmaras municipais de Ponde de Lima, Celorico de Basto, Lamego e Mangualde assumiram a gestão do serviço de refeições das cantinas escolares e não aceitaram a transmissão dos trabalhadores, provocando o seu despedimento.

No fundamental, estas autarquias locais alegaram que não podiam assumir os vínculos laborais porque tal lhe está vendado por Lei, que só podem admitir trabalhadores através de concurso publico.

Ora, o n.º 1 do artigo 285.º do Código do Trabalho estabelece que em caso de transmissão de estabelecimentos ou unidade económica os contratos de trabalho se transmitem ao adquirente como se não houvera tudo lugar;

E o n.º 2 do mesmo artigo e diploma legal determina que o mesmo se passa em caso de transmissão, cessão ou reversão da exploração do estabelecimento ou unidade económica;

O n.º 10 do mesmo artigo e diploma legal estabelece uma contraordenação grave para o empregador que não assuma os contratos de trabalho;

Não há dúvidas nenhuma que estamos perante a reversão da exploração do serviço de refeições de uma unidade económica, que são as cantinas.

A recusa por parte das camaras municipais de assumirem o vínculo laboral dos trabalhadores não tem fundamental legal.

A Lei que estabelece a obrigação de concurso público para a admissão dos trabalhadores na administração publica e o Código do Trabalho são duas leis de igual valia hierárquica.

Contudo, a primeira visa garantir a exigência de transparência na admissão de trabalhadores por parte da administração pública e a segunda visa assegurar o imperativo constitucional do direito à segurança no emprego, conforme os tribunais vêm dizendo.

Por isso, a proteção dos desígnios constitucionais se mostra muito mais relevante do que garantir uma hipoteca falta de transparência na admissão de trabalhadores.

Além disso, estes trabalhadores - selvaticamente despedidos sem justa causa e sem processo disciplinar -, ficam sem qualquer proteção social, pois as camaras municipais recusam preencher o modelo para o desemprego, alegando que não têm âmbito para tal.

Assim, importa esclarecer e porventura legislar melhor para assegurar os direitos destes trabalhadores.

Solicitamos a V. Exas. uma audiência para melhor expor esta situação.

De V. Exas.

Atentamente

Pela Direção Nacional da FESAHT

Maria das Dores Gomes